



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Cria Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de atendimento às Crianças e aos Adolescentes em situação de Violência”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã-SP, no uso de suas atribuições legais e;

- **Considerando** a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que “estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional”;
- **Considerando** a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial às crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;
- **Considerando** que a supramencionada Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que “as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”, e;
- **Considerando** as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabapuã, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

- I** - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;
- II** - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;
- III** - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes, dos respectivos órgãos, podendo constituir suplentes caso necessário, e franqueada a participação de demais membros integrantes da rede protetiva de Tabapuã:

I - Órgão Gestor de Assistência Social: Alessandra Alves Simões Adegas (titular) e Vanessa Ferreira Veroneze (suplente);

II - Centro de Referência e Assistência Social: Bruna Suelen Leppre (titular) e Amanda de Cássia Carlos (suplente);

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Julia Fantuci Cabral Ferreira (titular) e Luiz Roberto Verza (suplente);

IV - Conselho Tutelar: João Luiz Alves de Lima (titular) e Laís Batista de Souza (suplente);

V - Secretaria Municipal de Saúde: Fernando Fachin Franzoti (titular) e Renata Botte Martins (suplente);

Parágrafo único: A Comissão intersetorial terá participação dos Órgãos constantes do art. 3º, podendo ainda haver a expedição de convites para outros órgãos em que for analisado como de importância para um profícuo resultado.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente, sendo que cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Órgão Municipal de Assistência Social, o qual, compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 12 dias do mês de Julho de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa